



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI N. °1169 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

"Considera zona urbana para fins industriais,
área de terreno rural."

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo,
Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de interesse urbano para fins industriais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1.966, a área de terreno rural com 21.054,5m² (vinte e um mil e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados), localizada no Bairro do Tapanhão, parte da área de propriedade de Peter Eugen Moll e Lillian Wysling Moll, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava com o nº 23.316, fl. 107, livro nº 2 EK, descrita no memorial e planta do local em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de Agosto de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 22 de Agosto de 2002.

Darlene da Silva Ferreira
Oficial Administrativo